

PORTARIA Nº 1813, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade às decisões da Comissão Organizadora Nacional, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Referente ao “Prêmio Professores do Brasil – 2ª Edição”, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

PRÊMIO PROFESSORES DO BRASIL – 2ª EDIÇÃO

Apresentação:

Construir uma ação pedagógica adequada à formação das crianças significa compreender a infância na sua dimensão de tempo de vida.

Em cada momento histórico, as concepções sobre a infância vêm se modificando. Reflexões críticas, linhas e tendências teórico-metodológicas, balizadoras e delineadoras do debate político-educacional, contribuem para tal mudança.

O Ministério da Educação, nesse sentido, está construindo políticas indutoras de mudanças significativas na estrutura da escola, na reorganização dos tempos e espaços escolares, nas formas de ensinar, de aprender, de avaliar, implicando, dessa forma, a disseminação de novas concepções de currículo, conhecimento, aprendizado e desenvolvimento humano.

Caminham nessa direção políticas que visam a implementar o *Ensino Fundamental de Nove Anos*, com a inclusão das crianças de seis anos de idade, a *Política Nacional do Livro e da Leitura*, a *Rede Nacional de Formação Continuada*, bem como a *Política Nacional de Educação Infantil*, eixos estruturantes da política do MEC de melhoria da Educação Básica.

Gestores públicos, técnicos das Secretarias de Educação, estaduais e municipais, professores e equipes pedagógicas vêm compartilhando com o Ministério suas contribuições, desde 2003, para a implementação dessas políticas.

Consensual nessas discussões tem sido a necessidade de assegurar que a transição da educação infantil para o ensino fundamental ocorra da forma mais natural possível, não provocando nas crianças rupturas e impactos negativos no seu processo de escolarização.

A entrada na escola não pode representar uma ruptura com o processo anteriormente vivido pelas crianças, em casa ou na instituição de educação infantil, mas, sim, uma forma de dar continuidade às suas experiências anteriores para que elas, gradativamente, sistematizem os conhecimentos requeridos para o êxito no processo de alfabetização e nas séries iniciais do ensino fundamental.

Portanto, criar um incentivo para premiar o professor que esteja comprometido com a promoção da aprendizagem e o cuidado com crianças e que seja, ao mesmo tempo, portador ou receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que os constituem – físicas, cognitivas, lingüísticas, emocionais, sociais e afetivas – significa legitimar e valorizar o trabalho desse professor.

E, nessa perspectiva, o Ministério da Educação reafirma a relevância e dá continuidade às parcerias distintas estabelecidas, tanto com a **Fundação Bunge**, desde 1995, quanto com a **Fundação Orsa**, a partir de 1999, com os respectivos *Prêmios “Incentivo à Educação Fundamental”* e *“Qualidade na Educação Infantil”*.

A proposta de viabilização do **Prêmio Professores do Brasil**, na qual se inclui também a valiosa parceria do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), vai ao encontro das recentes políticas empreendidas pela Secretaria de Educação Básica (SEB), deste Ministério.

Mesmo sabendo que não existem modelos a serem seguidos, fórmulas prontas, nem perfil ou estereótipo profissional a serem buscados, consideramos o **Prêmio Professores do Brasil** um caminho importante para o desenvolvimento de atitudes investigativas, de alternativas metodológicas e pedagógicas na busca da qualidade social da educação. É também, e acima de tudo, um instrumento importante no processo de constituição de um sistema educacional inclusivo, como

mecanismo de ascensão social, de redução das desigualdades e de promoção da justiça social.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O **Prêmio Professores do Brasil**, instituído pela Portaria Ministerial nº. 1.053, de 23 de maio de 2006, tem por finalidade:

- I - valorizar o professor como principal agente no processo de melhoria da qualidade do ensino, premiando 20 (vinte) professores das redes públicas, sendo 10 (dez) professores na etapa da Educação Infantil – creches e pré-escolas - e 10 (dez) professores regentes da etapa correspondente aos anos/séries iniciais (1ª a 4ª série/1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental;
- II - reconhecer, pelos resultados da sua prática junto às crianças, a relevância do trabalho da professora e do professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental como intervenção transformadora;
- III - promover o debate e a troca de informação sobre o conhecimento pedagógico.

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO

Art. 2º O **Prêmio Professores do Brasil – 2ª Edição** e o **Segundo Seminário Professores do Brasil** serão promovidos pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com a Fundação Bunge, a Fundação Orsa, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), sob a coordenação da Secretaria de Educação Básica (SEB), por meio da Coordenação-Geral de Educação Infantil (COEDI) e da Coordenação-Geral de Ensino Fundamental (COEF), responsáveis pelas providências financeiras e administrativas necessárias à sua execução.

Art. 3º As despesas referentes à premiação em dinheiro dos 20 (vinte) professores selecionados ficarão a cargo da Fundação Orsa para os 10 (dez) professores da Educação Infantil e da Fundação Bunge para os 10 (dez) professores do Ensino Fundamental, bem como para os dois professores, sendo um de cada etapa, que receberem o prêmio de Menção Honrosa.

Art. 4º As despesas referentes à locomoção e à estada para o **Segundo Seminário Professores do Brasil** e para a solenidade de premiação dos 20 (vinte) professores selecionados ficarão a cargo do Ministério da Educação, bem como os custos com a sua organização.

Parágrafo Único – O MEC também arcará com os custos de locomoção e estada da dupla de *Coordenadores Estaduais Destaque*.

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º Serão de responsabilidade do MEC, da Fundação Orsa e da Fundação Bunge, juntamente com as Secretarias de Educação Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), a divulgação do **Prêmio Professores do Brasil - 2ª Edição**, seu Regulamento e seus resultados.

CAPÍTULO IV

DA MODALIDADE

Art. 6º O **Prêmio Professores do Brasil - 2ª Edição**, será realizado mediante apresentação de Relato escrito sobre a experiência, acrescido de material comprobatório.

Parágrafo Único – As vinte experiências selecionadas do Prêmio serão apresentadas no **Segundo Seminário Professores do Brasil**, em Brasília, no dia anterior ou posterior à solenidade de entrega dos Prêmios. Contará com a participação de representantes da comunidade educacional, de autoridades do MEC, das Fundações e das entidades parceiras, bem como de demais convidados. As inscrições para participação no Seminário poderão ser realizadas pelo *site* do MEC (www.mec.gov.br).

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º São instâncias de deliberação e execução do referido Prêmio:

I – a Comissão Organizadora Nacional;

II – a Coordenação Estadual;

III – a Comissão Julgadora Estadual;

IV – a Comissão Julgadora Nacional.

Art. 8º Os(as) Secretários(as) de Educação dos Estados e do Distrito Federal e os(as) Presidentes Estaduais da Undime deverão indicar os Coordenadores Estaduais (um de cada instituição) responsáveis por coordenar as atividades do Prêmio em cada Unidade da Federação.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º O Prêmio destina-se às professoras e aos professores da Educação Infantil (crianças até seis anos de idade) e dos anos/ séries iniciais do Ensino Fundamental da rede pública, em atuação direta com as crianças durante a execução do trabalho.

§ 1º O trabalho deverá ter sido realizado no ano da inscrição ao Prêmio ou no ano anterior.

§ 2º Cada candidato só poderá concorrer com 1 (uma) experiência e somente em uma etapa (Educação Infantil ou anos/ séries iniciais do Ensino Fundamental).

§ 3º Em caso de mais de um autor, o trabalho corresponderá somente a uma premiação, devendo ser indicado, no ato da inscrição, o nome do professor que receberá a premiação e os co-autores que tenham, efetivamente, participado da elaboração e implementação do projeto.

§ 4º - Nas experiências com mais de um autor, apenas um deverá ser indicado para participar da solenidade de premiação.

§ 5º Professores já contemplados com as versões anteriores dos antigos Prêmios “Qualidade na Educação Infantil”, em parceria com a Fundação Orsa, e “Incentivo à Educação Fundamental”, em parceria com a Fundação Bunge, poderão concorrer ao **Prêmio Professores do Brasil - 2ª Edição**.

§ 6º Professores já contemplados com o **Prêmio Professores do Brasil - 2005** poderão concorrer novamente ao Prêmio, com outra experiência, na categoria Menção Honrosa, permanecendo nesta categoria durante 4 (quatro) anos.

Art. 10 Só poderão concorrer experiências desenvolvidas no âmbito do estabelecimento escolar dos sistemas de educação públicos, federal, estaduais e municipais, instituições comunitárias, filantrópicas e confessionais vinculadas aos sistemas públicos de ensino e serem de iniciativa do professor.

Parágrafo Único – Não poderão ser inscritas experiências desenvolvidas em instituições privadas com fins lucrativos, comunitárias, filantrópicas e confessionais não conveniadas aos sistemas públicos de ensino federal, estadual ou municipal.

CAPÍTULO VII

DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO TRABALHO

Art. 11 O prazo para inscrição será de **1º de março de 2007 a 30 de junho de 2007**, não sendo considerado como inscrita a experiência encaminhada fora desse prazo.

Art. 12 A inscrição corresponderá à aceitação, pelo participante, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pelo MEC e parceiros.

Art. 13 A inscrição poderá ser feita nas Secretarias de Educação, Estaduais ou Municipais, de todas as Unidades da Federação, na Secretaria de Educação do Distrito Federal, ou, ainda, poderá ser feita na secretaria executiva da Undime, em cada Unidade da Federação (os endereços estão disponíveis no Portal www.undime.org.br, ou pelo telefone 61 3037 7888), por meio dos seguintes procedimentos:

I – pessoalmente, recebendo documentação comprobatória da entrega; ou

II – pelos Correios, valendo o registro postal como documento comprobatório da entrega.

Parágrafo Único – As inscrições recebidas nas Secretarias de Educação, Estaduais e Municipais, deverão ser enviadas, até o dia **6 de julho de 2007**, à secretaria executiva da Undime, em cada

Unidade da Federação.

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Art. 14 O relato, com a respectiva documentação comprobatória, deverá ser apresentado da seguinte forma:

I - em **uma via**, digitado (acompanhado de disquete ou CD-Rom), datilografado ou manuscrito (desde que em letra legível) e encadernado ou grampeado. O Relato e a Ficha de Identificação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a – O **Relato, sem identificação**, deverá conter folha de rosto com a indicação **Prêmio Professores do Brasil - 2ª Edição**, informando a etapa em que se inscreve, se **Educação Infantil** ou se **Ensino Fundamental**, o título do trabalho e a sigla da Unidade da Federação e, caso já tenha sido premiado na edição de 2005 do Prêmio, especificar que concorre na categoria **Menção Honrosa**.

a.1 - Anexar, ao Relato, a **Ficha Informativa** preenchida e a documentação comprobatória da experiência.

a.2 - O Relato, juntamente com seus anexos, deverá ser acomodado em envelope, pacote ou caixa e lacrado.

a.3 - Nesse envelope ou caixa deverá ser indicado, externamente, o nome da experiência, a etapa a qual pertence, a Unidade da Federação e constar a expressão *Relato*.

b - a **Ficha de Identificação** deverá ser preenchida, colocada em envelope e lacrada. O envelope, contendo a Ficha de Identificação deverá indicar externamente o nome da experiência, a etapa a qual pertence, a Unidade da Federação e constar a expressão *Ficha de Identificação*.

Parágrafo Único - O envelope contendo o Relato e o envelope contendo a Ficha de Identificação deverão ser enviados em um único invólucro (envelope, pacote, caixa, etc.) lacrado, com a indicação **Prêmio Professores do Brasil - 2ª Edição**, informando a etapa em que se inscreve, se **Educação Infantil** ou **Ensino Fundamental**, o título da experiência e a sigla da Unidade da Federação. O material comprobatório anexado ao relato (fotos, produção das crianças, álbuns, fitas cassete e de vídeo ou outros) deverá ser identificado com o título da experiência e a sigla da Unidade da Federação. As fitas de vídeo não deverão ultrapassar 10 minutos.

Art. 15 Serão automaticamente desclassificados o relato e anexos que apresentarem, ao longo do processo de explanação, o nome do(s) autor(es);

CAPÍTULO IX

DO CONTEÚDO DO TRABALHO

Art. 16 O Relato deverá versar sobre uma experiência concreta, concluída no ano anterior à sua inscrição ao Prêmio ou que esteja em andamento, contendo e articulando os seguintes aspectos:

I – Síntese da experiência: descrever em até 1 (uma) página, o trabalho desenvolvido, contendo justificativa, metodologia, objetivos e avaliação.

II - Justificativa: descrição da situação anterior à experiência e o que motivou a escolha do tema.

III – Fundamentação teórica: citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e, ainda, descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo destes conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática.

IV – Objetivos educacionais pretendidos com a experiência.

V – Contextualização da experiência: descrição do espaço escolar, peculiaridades e realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida, como é a escola e características das crianças atendidas.

VI - Desenvolvimento das ações: detalhamento das ações desde os primeiros encaminhamentos; descrição da metodologia de trabalho utilizada; atividades propostas às crianças e como foram trabalhadas as diferentes áreas do conhecimento; espaços físicos e materiais utilizados; descrição, caso houver, de como foram feitas as parcerias com outros profissionais e entidades, dentro e fora da escola e indicação da articulação da experiência com o Projeto Político Pedagógico da instituição.

VII - Avaliação dos resultados: detalhamento dos procedimentos adotados para a avaliação do processo e dos resultados obtidos, dos aprendizados e avanços ao longo da experiência; descrição das aprendizagens das crianças e de como estas ocorreram; comparação dos resultados obtidos com os resultados esperados.

VIII – **Conclusão**: previsão de continuidade, ampliação e aperfeiçoamento da experiência desenvolvida e como pode ser aproveitada por outros professores do País.

IX – **Anexos**: Documentação comprobatória (vídeos, fotos **acompanhadas de autorização dos pais para divulgação de imagens** ou produções das crianças).

Parágrafo Único - Em se tratando de experiências ainda em andamento, deverá ser apresentada avaliação parcial dos resultados, observando o disposto nos incisos II a VII deste artigo.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO

Art. 17 A avaliação será realizada em dois âmbitos:

I - pela *Comissão Julgadora Estadual* que selecionará 6 (seis) experiências, sendo 3 (três) na etapa da Educação Infantil e 3 (três) na etapa correspondente aos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental e, ainda, poderá selecionar 1 (uma) experiência, se for o caso, para a categoria Menção Honrosa. Esta seleção será no período de **23 de julho a 10 de agosto de 2007, sendo que as experiências selecionadas deverão ser encaminhadas ao MEC/SEB/DPE/COEDI e COEF até o dia 17 de agosto de 2007.**

II - pela *Comissão Julgadora Nacional* que escolherá, dentre as experiências selecionadas, as 20 contempladas, sendo 10 (dez) na etapa da Educação Infantil e 10 (dez) na etapa do Ensino Fundamental, no período de **10 a 14 de setembro de 2007.**

Parágrafo Único Também caberá à *Comissão Julgadora Nacional*, se for o caso, a seleção de um professor de cada etapa (Educação Infantil e anos/séries iniciais do Ensino Fundamental) a ser contemplado na categoria Menção Honrosa.

Art. 18 A *Coordenação Estadual* enviará ao MEC, juntamente com as seis experiências selecionadas, o *Ato de Nomeação da Comissão Julgadora Estadual* e a *Ata de Julgamento* lavrada pela mesma, contendo a relação de todas as experiências selecionadas e inscritas e respectivos autores, bem como justificativa para a seleção e exclusão das experiências inscritas em âmbito estadual.

Art. 19 A *Coordenação Estadual*, por meio de criteriosa análise, não poderá aceitar para inscrição experiências já contempladas no **Prêmio Professores do Brasil – 2005** ou nas versões anteriores do *Prêmio Qualidade na Educação Infantil e Prêmio Incentivo à Educação Fundamental*.

Art. 20 Não serão avaliadas pela Comissão Julgadora Nacional as experiências enviadas ao MEC/SEB/DPE/COEDI e COEF que não tenham sido selecionados pelas *Comissões Julgadoras Estaduais*.

Art. 21 Serão considerados critérios para a avaliação:

I - **Contexto**: organização e utilização do espaço físico interno e externo, recursos humanos e materiais e a relação da experiência com o próprio contexto no qual foi desenvolvida.

II - **Formação do Professor**: formação inicial, avanços evidenciados ao longo da experiência, reflexões sobre a prática, comprometimento e investimento na formação profissional.

III - **Articulação da experiência no Projeto Político Pedagógico** da instituição.

IV – **Possibilidade de servir como referência** a outros profissionais da área.

V – **Consistência pedagógica, clareza conceitual e sua relação com a prática pedagógica**: existência de fundamentação teórica; uso de autores e/ou conceitos; reflexões realizadas durante o processo partindo destes conceitos; existência de relação entre a teoria apresentada e a prática pedagógica; relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; consideração sobre a realidade da criança, da comunidade e do mundo em que vive; possibilidade de desenvolvimento das diferentes áreas de conhecimento e visão integradora da criança, considerando as especificidades da faixa etária atendida e se favorece uma relação de proximidade com a família; se o cuidado e a educação aparecem como elementos indissociáveis no cotidiano da instituição.

VI – **Elaboração e organização do Relato**: clareza, correção lingüística e objetividade do relato.

VII – **Material comprobatório**: relação entre a prática descrita e o material anexado.

CAPÍTULO XI

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS

Art. 22 A *Comissão Julgadora Estadual* será composta de integrantes da Secretaria de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), de especialistas de universidades e demais entidades representativas da área educacional e será designada pela equipe de *Coordenação Estadual*, em cada Unidade da Federação.

Art. 23 A *Comissão Julgadora Nacional* será designada pelo Ministro de Estado da Educação e composta por representantes da Fundação Bunge, da Fundação Orsa, da Secretaria de Educação Básica (MEC/SEB), por meio da Coordenação-Geral de Educação Infantil (COEDI) e da Coordenação-Geral de Ensino Fundamental (COEF), vinculadas ao Departamento de Políticas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (DPE), do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

CAPÍTULO XII

DA PREMIAÇÃO

Art. 24 A cada um dos 20 (vinte) professores selecionados em âmbito nacional, sendo 10 (dez) na etapa da Educação Infantil, a cargo da Fundação Orsa, e 10 (dez) professores selecionados na etapa correspondente aos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental, a cargo da Fundação Bunge, será conferido prêmio em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), troféu e diploma. Ao professor contemplado com a Menção Honrosa, quando for o caso, será conferido prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e diploma.

Art. 25 A cada um dos 20 (vinte) professores selecionados em âmbito nacional e à dupla de Coordenadores Estaduais Destaque, o MEC custeará as despesas relativas ao deslocamento à Brasília, hospedagem e alimentação durante o período de realização do Segundo Seminário Professores do Brasil e da Solenidade de Premiação.

Parágrafo Único - Aos autores e co-autores de experiências premiadas será conferido **Certificado de Honra ao Mérito**.

Art. 26 O MEC conferirá, aos autores das experiências selecionadas e encaminhadas pelas

Comissões Julgadoras Estaduais, **Certificado de Honra ao Mérito**.

CAPÍTULO XIII

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 27 A solenidade de entrega dos prêmios terá lugar em sessão pública, no dia **15 de outubro de 2007**, com a presença dos professores premiados, em local e hora a serem estabelecidos.

CAPÍTULO XIV

DOS OBJETIVOS DO SEMINÁRIO

Art. 28 O **Segundo Seminário Professores do Brasil** tem por objetivos:

- I. reconhecer e divulgar as vinte experiências contempladas e seus autores;
- II. valorizar a rede pública na qual as experiências se desenvolveram;
- III. possibilitar a troca das experiências desenvolvidas nas várias regiões do Brasil entre professoras e professores da Educação Infantil e dos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental;
- IV. refletir e debater sobre a importância dos registros sistemáticos para o desenvolvimento da prática pedagógica de qualidade.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Caberá à equipe da Coordenação Estadual decidir os procedimentos a serem adotados em relação aos trabalhos não selecionados pela *Comissão Julgadora Estadual*.

Art. 30 Será permitida a presença de acompanhantes e/ou co-autores e dos professores contemplados com Menção Honrosa no Seminário e na solenidade de premiação, desde que assumam as despesas com deslocamento e hospedagem.

Art. 31 As experiências encaminhadas ao MEC/SEB/DPE/COEDI e COEF para análise da *Comissão Julgadora Nacional* não serão devolvidas aos seus autores.

Art. 32 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação-Geral de

Educação Infantil (COEDI) e pela Coordenação-Geral de Ensino Fundamental (COEF), da Secretaria de Educação Básica (MEC/SEB), juntamente com os parceiros.

FICHA INFORMATIVA

1- FORMAÇÃO DO PROFESSOR:

1.1- NÍVEL MÉDIO

Curso:.....

Instituição.....

Data de início...../...../.....Data de conclusão...../...../.....

1.2- NÍVEL SUPERIOR

Licenciatura:.....

Instituição.....

Data de início...../...../.....

Data de conclusão...../...../.....ou em andamento.....

Aperfeiçoamento:.....

Instituição.....

Data de início...../...../.....

Data de conclusão...../...../.....ou em andamento.....

Especialização:.....

Instituição.....

Data de início...../...../.....

Data de conclusão...../...../.....ou em andamento.....

Mestrado:.....

Instituição.....

Data de início...../...../.....

Data de conclusão...../...../.....ou em andamento.....

Doutorado:.....

Instituição.....

Data de início...../...../.....

Data de conclusão...../...../.....ou em andamento.....

2- ATIVIDADES PROFISSIONAIS DO PROFESSOR INSCRITO:

2.1. ATIVIDADE REFERENTE A EXPERIÊNCIA INSCRITA:

2.1.1. nas faixas etárias:

0 a 3 anos de idade (creches) Sim () Não ()

4 a 6 anos de idade (pré-escolas) Sim () Não ()

Anos Iniciais do Ensino Fundamental Sim () Não ()

2.1.2. Período: Matutino () Vespertino () Integral ()

2.1.3. Idades das crianças atendidas pela experiência:

2.1.4. Número de crianças atendidas pela experiência:.....

2.2 ATIVIDADE ATUAL:

2.2.1. nas faixas etárias:

0 a 3 anos de idade (creches) Sim () Não ()

4 a 6 anos de idade (pré-escolas) Sim () Não ()

Anos Iniciais do Ensino Fundamental Sim () Não ()

2.2.2. Período: Matutino () Vespertino () Integral ()

2.2.3. Número de crianças:

2.3 Histórico da experiência com crianças da Educação Infantil e da experiência docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

DISCRIMINAR: A FAIXA ETÁRIA, AS SÉRIES, O(S) PERÍODO(S) E A DURAÇÃO DA EXPERIÊNCIA:

.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....

2.4 - Atividades extra-docência ligadas à Educação Infantil e aos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental:

.....
.....

2.5 - Outras atividades ligadas ao campo da educação:

.....
.....
.....

3 – DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA OU INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONDE A EXPERIÊNCIA FOI DESENVOLVIDA:

Federal () Estadual () Municipal ()

4- CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO/GEOGRÁFICO DA ESCOLA OU INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

4.1 - Condições Gerais do Prédio Boa () Regular () Péssima ()

4.2 - Número de Salas de Aula:.....

4.3 - Localização em Relação ao Perímetro: Urbano () Rural ()

5-CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ONDE A ESCOLA OU INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTÁ INSERIDA:

5.1 - Recursos Socioeconômicos e Culturais:

.....
.....

5.2 - Outras Características:

.....
.....

6- CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

6.1 - Períodos de Funcionamento:

Matutino ()

Vespertino ()

Integral ()

6.2 - Número de crianças atendidas pela instituição:

6.2.1. Geral:

6.2.2. Por Período:.....

6.2.3. Na Educação Infantil:

Na faixa etária de até 3 anos:

Na faixa etária de 4 a 6 anos:.....

6.2.4. Nos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental:

6.3 - Número de Professores:

6.3.1. Geral:

6.3.2. Por Período:.....

6.3.3. Na Educação Infantil: Na faixa etária de 0 a 3:

Na faixa etária de 4 a 6:.....

6.3.4. Nos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série/1º ao 5º ano):

7- MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

7.1. Condições de Funcionamento da APM:

.....

7.2. Condições de Funcionamento do Conselho de Escola:

.....

7.3. Outros:

.....

8- OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA ESCOLA OU INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

.....

.....

* Preencher em letra legível e anexar ao Relato conforme especificações do capítulo VIII, Art. 14 item a.1 deste Regulamento

* Esta ficha está disponível na página (*site*) do MEC, da Fundação BUNGE, da Fundação ORSA, da UNDIME e do CONSED, nos seguintes endereços:

www.mec.gov.br

www.undime.org.br

www.consed.org.br

www.fundacaoorsa.org.br

www.fundacaobunge.org.br

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1- DADOS PESSOAIS DO PROFESSOR

1.1 Nome do professor(a) candidato(a):

.....
.....

1.2 Endereço Residencial:

.....
.....

Município:.....

UF:..... CEP:

Telefone: (.....)..... Celular: (.....).....

Fax: (.....) E-mail:

1.3 Co-autores do trabalho:

.....
.....
.....

2- DADOS PROFISSIONAIS

2.1 Escola ou Instituição em que está atualmente vinculado(a):

.....

.....

Endereço:.....

.....

Município:.....

UF: _____ CEP: _____

Telephone: (.....)..... Celular: (.....).....

Fax: (.....) E-mail:

2.2 Escola ou Instituição onde a experiência foi desenvolvida:

.....

.....

Endereço:.....

.....

Município:.....

UF: CEP:

Telephone: (.....)..... Celular: (.....).....

Fax: (.....) E-mail:

**ASSINATURA DO DIRETOR(A) E/OU CARIMBO DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR
OU INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONDE A EXPERIÊNCIA FOI
DESENVOLVIDA:**

--

* Esta Ficha deverá ser preenchida em letra legível, conforme especificações do Capítulo VIII, art. 14, item b, deste Regulamento.

* Esta ficha está disponível na página (*site*) do MEC, da Fundação BUNGE, da Fundação ORSA, da UNDIME e do CONSED, nos seguintes endereços:

www.mec.gov.br

www.undime.org.br

www.consed.org.br

www.fundacaoorsa.org.br

www.fundacaobunge.org.br